CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 137/17-DL/10/2017 – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de 01 (uma) armário MDF; 20 metros de moldura para quadros; 01 (um) porta revistas.

**TERMO DE ABERTURA**

 O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição dos seguintes itens:

***1 – 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira;***

***2 – 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros da galeria de fotos dos presidentes do Legislativo;***

***3 – 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m, para revestir uma coluna no hall de entrada da Câmara de Vereadores;***

Para tanto seja providenciado os orçamentos necessários, oficiando-se empresas do ramo. Para aquisição acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

01031000011001 – Aquisição de Equipamentos e Bens Duráveis

4.4.90.52.00.0000– Equipamento e Material Permanente.

4.4.90.52.42.00.00- Mobiliário em Geral

 Getúlio Vargas, 28 de março de 2017.

Vilmar Antônio Soccol,

 Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 11/2017, em 06/04/2017 – Proc. Adm. 137/17-DL/10/2017**

***Dispensa de licitação, para aquisição de 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira; 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros da galeria de fotos dos presidentes do Legislativo; e, 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m, para revestir uma coluna no hall de entrada da Câmara de Vereadores;***

 Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira; 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros da galeria de fotos dos presidentes do Legislativo; e, 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m, para revestir uma coluna no hall de entrada da Câmara de Vereadores, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

 A aquisição em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

 Em relação ao valor das aquisições pretendidas, percebe-se que foram apresentados orçamentos de variadas empresas do ramo, sendo que os valores dos produtos em sua totalidade não atingem a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, a aquisição de tais objetos não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens desejados da empresa que apresentou o menor valor de orçamento item por item com dispensa a licitação.

 Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/aquisições de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento em cada item.

 Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, os certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

 Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição dos itens acima citados, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

 É o parecer.

 Getúlio Vargas, 06 de abril de 2017.

 Adv. Lucas Serafini

 OAB/RS 76.774

 Assessor Jurídico

 Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 11 de abril de 2017.

**DECISÃO**

 Tendo em vista a necessidade de aquisição dos seguintes itens para a Câmara de Vereadores: 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira; 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros da galeria de fotos dos presidentes do Legislativo; e, 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m, para revestir uma coluna no hall de entrada da Câmara de Vereadores, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **IRMÃOS PLUCINSKI CIA LTDA - ME (CNPJ nº 91.288.266/0001-37)**, nos termos de seu orçamento, para a aquisição dos itens acima especificados, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa, inclusive item por item.

 Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos itens pretendidos para a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas foram os seguintes:

IRMÃOS PLUCINSKI CIA LTDA - ME (CNPJ nº 91.288.266/0001-37)= R$ 2.000,00 (dois mil reais) valor global. Fora apresentado os seguintes valores unitários: – 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira; = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros = R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m = R$ 700,00 (setecentos reais).

TASCA MÓVEIS – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 03.037.657/0001-11) = R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) valor global. Fora apresentado os seguintes valores unitários: – 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira; = R$ 810,00 (oitocentos e dez reais); 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros = R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m = R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

ROGÉRIO A. KRASUSKI – RK MÓVEIS (CNPJ nº 08.819.845/0001-15) = R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) valor global. Fora apresentado os seguintes valores unitários: – 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira; = R$ 800,00 (oitocentos reais); 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros = R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m = R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

 Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido, tanto global como item por item, é o da empresa **IRMÃOS PLUCINSKI CIA LTDA - ME (CNPJ nº 91.288.266/0001-37)**, cujo valor global da aquisição pretendida é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), motivo pelo qual se define a sua contratação.

 Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 8.000,00 (oito mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

 Comunique-se a empresa **IRMÃOS PLUCINSKI CIA LTDA - ME (CNPJ nº 91.288.266/0001-37)** para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilmar Antonio Soccol

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

 Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 27 (vinte e sete) folhas:

**Processo Administrativo n° 137/17 DL/10/2017 – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

 Assunto:

***1 – 01 (um) armário em MDF medindo 1,05m de altura x 0,70m de largura x 0,5m de fundo, contendo duas prateleiras, duas portas com dobradiças de pressão, puxador de metal e pé fechado de 0,10m; com abertura de 0,30m x 0,70m na parte traseira;***

***2 – 20m (vinte metros) de moldura em MDF para anexar quadros da galeria de fotos dos presidentes do Legislativo;***

***3 – 01 (um) porta revistas com tampo quadrado sem portas no tamanho de 1,00m x 1,00m, para revestir uma coluna no hall de entrada da Câmara de Vereadores;***

 Protocolo:

 Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 137/17 DL/10/2017, Folhas 09.

 Getúlio Vargas – RS, 10 de maio de 2017.

 Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

 Vilmar Antônio Soccol,

 Presidente